

LEI MUNICIPAL Nº 2023 DE 04/06/92
PROJETO DE LEI Nº 2063

“ACRESCENTA PARAGRAFO AO ARTº 23, DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE S.S.PARAISO” - LEI MUNICIPAL Nº 2000, DE 09/04/92”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - O parágrafo único do Artº 23, do Estatuto do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - Lei Municipal nº 2000, de 09/04/92”, passa a ser denominada de parágrafo 1º.

ARTº 2º - O referido Artº 23, do Estatuto acima referido passa a ter mais um parágrafo, o de nº 2 que terá a seguinte redação:

PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTº 23:

“As aposentadorias a ser concedidas aos servidores públicos municipais, até 31/12/92, correrão por conta da Prefeitura Municipal, e, a partir de então, serão concedidas e custeadas pelo Instituto de Previdenciados Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões,”Pres. Tancredo Neves”, 04 de Junho de 1992.

VER.PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER.
SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE